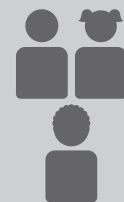




Manual do novo vereador

Sugestões de
Projetos de Lei
na área da Educação



instituto
cultiva

CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2024



SUMÁRIO:

Glossário – 3

Carta ao Leitor – 4

Introdução – 5

I - PL do ARTICULADOR – 6

II - PL da ESCOLA CUIDADORA – 8

III - PL CUIDAR DE QUEM CUIDA – 11

IV - PL DO GRUPO DE TRABALHO DIFERENCIADO – 13

V - PL DA GESTÃO EM REDE – 15

VI – PL DO JOGO DO ORÇAMENTO – 17

Conclusão – 19





GLOSSÁRIO

Audiências Públicas: Reuniões onde se discutem assuntos relevantes para a cidade, com a participação do Legislativo, do Executivo e da comunidade, incluindo cidadãos, coletivos e movimentos organizados.

CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito): Comissão com poderes de investigação semelhantes aos da polícia, criada para investigar fatos e denúncias relacionados a assuntos de interesse do município.

Comissões Parlamentares: Grupos formados por vereadores de forma representativa e proporcional das bancadas partidárias, com funções de discutir e emitir pareceres sobre Projetos de Lei, realizar Audiências Públicas, decidir por visitas in loco, convocar membros do Executivo e solicitar estudos ou informações. As Comissões podem ser permanentes ou provisórias e temáticas.

Projetos de Lei: Propostas que visam criar ou alterar leis existentes, podendo ser apresentadas por vereadores, comissões, Prefeitura ou cidadãos via iniciativa popular. Outros tipos de propostas legislativas incluem o PDL (Projeto de Decreto Legislativo), PR (Projeto de Resolução) e PLO (Projeto de Emenda à Lei Orgânica).

Etapas de um Projeto: Um Projeto de Lei (PL) passa por diversas etapas, incluindo comissões, audiências e votações no Plenário, até se transformar em lei. O processo envolve a protocolização, leitura no Plenário, publicação no Diário Oficial, análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ), revisões pelas comissões de mérito, votações no Plenário, e, finalmente, sanção ou veto pelo prefeito.

Gabinete: Estrutura física e equipe de apoio disponível para cada vereador eleito, para auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades legislativas, conforme descrito no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Regimento Interno: Documento que estabelece as orientações para a realização das sessões legislativas, tramitação das propostas parlamentares, regras para a eleição e atuação da Mesa Diretora, trabalho das comissões e conduta dos parlamentares. Pode ser alterado por Projetos de Resolução (PRs) seguindo o processo legal.

Sessão Plenária: Reunião do Poder Legislativo onde são discutidas e deliberadas a elaboração de leis, fiscalização das ações da Prefeitura, e manifestações de opiniões e posições de partidos e da sociedade. Pode ser deliberativa (com discussão e votação de projetos) ou não deliberativa.

Vereadores: Parlamentares eleitos a cada 4 anos com a responsabilidade de fiscalizar o uso do dinheiro público, acompanhar as ações da Prefeitura e suas secretarias, supervisionar a execução do orçamento, e analisar e elaborar propostas de lei, além de encaminhar e solucionar demandas da população.



CARTA AO LEITOR

A ideia de elaborar essa cartilha surgiu após recebermos várias consultas de candidatos e candidatas a uma vaga em Câmaras Municipais que se sentiam incomodados com a qualidade da educação pública em suas cidades. Esses pretendentes ao cargo de vereador, quase sempre, buscavam no Instituto Cultiva exemplos de iniciativas para gestão e melhoria do ensino escolar.

Na esperança de responder ao maior número de candidatos e candidatas com essa preocupação, selecionamos seis sugestões de Projetos de Lei que podem servir como base para os novos vereadores eleitos redigirem quando empossados.

Todas as orientações listadas são adaptáveis em qualquer contexto e estão alinhadas aos princípios que o Instituto Cultiva vem defendendo há mais de 20 anos. Os seis exemplos de PLs já foram testados com resultados positivos em situações reais, como política pública educacional em estados e municípios brasileiros.

Por mais que as propostas desta publicação já venham formatadas em uma linguagem própria do Legislativo Municipal, de maneira nenhuma queremos impor soluções ou receitas prontas. Mais que tudo, o Instituto Cultiva preza pelo respeito às particularidades de cada comunidade, pautado pelo diálogo constante com a população.

Esperamos que a cartilha cumpra seu papel de valorização do papel do Estado e promova a conscientização dos futuros legisladores sobre a importância do seu cargo para o bem da educação pública. Estará, em suas mãos, a construção de políticas públicas que realmente atendam às necessidades da sua cidade, sobretudo, no sistema educacional do seu município.

Boa leitura!

Rudá Ricci
Presidente do Instituto Cultiva

INTRODUÇÃO

O Instituto Cultiva trabalha há mais de 20 anos com políticas públicas na área educacional, desenvolvendo programas como o Comunidades Educadoras e o OP Criança, que alcançaram resultados reconhecidos nacional e internacionalmente. Esses programas foram implantados em diversos municípios brasileiros, desde pequenos e rurais até grandes centros urbanos, e seguem princípios metodológicos que valorizam a adaptação à realidade concreta das famílias dos alunos, garantindo que as iniciativas estejam alinhadas às dinâmicas sociais e às necessidades locais.

Os programas do Instituto Cultiva priorizam o diálogo com a comunidade e são fundamentados na realidade concreta das famílias dos alunos, o que significa que eles não seguem modelos fixos, mas são adaptados de acordo com as necessidades específicas de cada contexto. Isso garante que as iniciativas estejam sempre alinhadas à dinâmica social e aos desafios enfrentados pelas comunidades onde são implementadas.

A valorização do Estado como aparelho público é outro princípio defendido pelo Instituto Cultiva, que rejeita a substituição de órgãos e funções públicas pela iniciativa privada, defendendo as estruturas estatais, que devem ser efetivamente fiscalizadas e construídas em diálogo com a comunidade, assegurando transparência e controle no uso dos recursos públicos.

Por fim, o Instituto Cultiva enfatiza que o impacto concreto na vida dos cidadãos deve ser o principal critério de avaliação das políticas públicas, mais importante até do que o alcance de metas previamente estabelecidas. Avaliar o impacto real significa considerar as demandas sociais e construir programas que atendam às necessidades e expectativas da população. A falta de diálogo entre técnicos e a sociedade pode resultar em políticas distantes do cotidiano dos cidadãos, o que justifica a necessidade de práticas de escuta e envolvimento da comunidade na formulação e implementação das políticas públicas.

Alinhado a esses princípios, essa cartilha não pode ser interpretada como uma fórmula de sucesso. Os Projetos de Lei sugeridos são, antes, dicas e sugestões que devem ser aperfeiçoadas, redefinidas, acrescidas de acordo com as convicções dos vereadores. Afinal, vereador é um representante legítimo dos cidadãos. É ele que representa o desejo de segmentos sociais, bairros, distritos e categorias municipais. É ele que aperfeiçoa as políticas públicas do seu município.

E é exatamente por esses motivos que esta publicação foi feita, para os futuros e atuais 60 mil vereadores do Brasil.



I - PL DO ARTICULADOR

Dispõe sobre a criação da função de Articulador Comunitário nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

1- A CÂMARA MUNICIPAL DA [CIDADE] DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo deve ser incentivado a criar o cargo de Articulador(a) Comunitário(a) nas escolas da rede municipal de ensino, de preferência, com carreira dentro do quadro do magistério, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre as instituições de ensino, as famílias dos alunos e a comunidade local.

Art. 2º O Articulador(a) Comunitário(a) será selecionado dentre os funcionários das escolas municipais, preferencialmente aqueles que possuam vínculos com a comunidade onde a instituição estiver inserida.

Art. 3º São atribuições do Articulador(a) Comunitário(a):

I - Realizar visitas periódicas às residências das famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de conhecer e diagnosticar o perfil socioeconômico e cultural dos familiares e demais pessoas que residem com o aluno;

II - Inserir-se ativamente na vida comunitária do entorno escolar, participando de atividades e estabelecendo contatos com lideranças, organizações sociais, religiosas e coletivos locais;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre as condições sociais e culturais dos alunos e suas famílias, a serem discutidos com os diretores e a equipe pedagógica das escolas;

IV - Propor adaptações nas práticas escolares com base nos diagnósticos realizados, sugerindo a participação dos professores em atividades externas e visitas às famílias dos alunos;

V - Sistematizar e apresentar as demandas da comunidade escolar e do entorno às autoridades municipais competentes, colaborando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades locais;

VI - Facilitar o diálogo entre as famílias, a comunidade e a escola, promovendo a aproximação e o engajamento dos diferentes atores sociais em prol do desenvolvimento educacional e comunitário.

Art. 4º A atuação dos Articuladores Comunitários deverá ser integrada com as secretarias e diretorias municipais, garantindo uma abordagem intersetorial que contemple as diferentes dimensões das políticas públicas.

Art. 5º Os Articuladores Comunitários também atuarão em parceria com os Conselhos Municipais, contribuindo para a regionalização das ações e aumentando a visibilidade das intervenções governamentais nas comunidades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

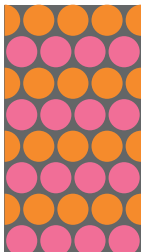
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a função de Articulador Comunitário nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de fortalecer os laços entre as instituições de ensino, as famílias dos alunos e a comunidade local. Essa iniciativa surge da necessidade urgente de promover uma maior integração entre a escola e o contexto social dos estudantes, visando, em última instância, melhorar o desempenho escolar e ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

A criação do Articulador Comunitário atende a uma demanda crescente por práticas educativas que levem em consideração o ambiente familiar e comunitário em que os alunos estão inseridos. É sabido que o sucesso escolar está diretamente relacionado ao suporte que o aluno recebe em casa e à qualidade das interações entre a escola e a família.

Nesse sentido, o Articulador Comunitário desempenhará um papel crucial ao realizar visitas periódicas às residências das famílias, diagnosticando o perfil socioeconômico e cultural dos alunos e suas famílias, e ao promover a aproximação entre todos os atores envolvidos no processo educativo. Essa função permitirá uma melhor compreensão das necessidades locais e uma resposta mais eficiente do poder público, por meio de políticas públicas que atendam de maneira mais precisa e equitativa as comunidades.

O fortalecimento dos vínculos entre a escola, as famílias e a comunidade não apenas promovem um ambiente educativo mais acolhedor e inclusivo, mas também potencia a participação popular nas decisões públicas e na formulação de políticas que realmente reflitam as necessidades e expectativas da população. É importante ressaltar que a Câmara Municipal não tem prerrogativa para criar cargos. Entretanto, vale destacar que o ideal é que esse PL incentive o Executivo a criar o cargo de articulador, com carreira dentro do quadro do magistério.



II - PL DA ESCOLA CUIDADORA

Institui uma política integrada do cuidado em todas as Escolas Municipais da [CIDADE] e dá outras providências.

1- A CÂMARA MUNICIPAL DA [CIDADE] DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política do Cuidado nas Escolas Municipais, como uma abordagem integrada e contínua destinada a promover o bem-estar de estudantes, professores, equipe técnica e famílias, em conformidade com a Lei Nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 2º A Política do Cuidado nas Escolas será estruturada a partir dos seguintes eixos de ação:

I - Ações para um Cuidado Consigo:

- a) Atendimento Individualizado: Disponibilização de profissionais de saúde para atendimento individual a estudantes, professores e equipe técnica.
- b) Espaços de Escuta: Criação de espaços destinados à escuta ativa e constante sobre o clima organizacional e as dinâmicas escolares.
- c) Espaços Lúdicos e de Leitura: Implementação de áreas de leitura e atividades lúdicas em diversas áreas das escolas, com o objetivo de promover o relaxamento e o bem-estar.
- d) Avaliação Contínua: Realização de avaliações contínuas do ambiente escolar, utilizando grupos focais, rodas de conversa e outras metodologias participativas.

II - Ações para um Cuidado Coletivo:

- a) Atividades de Lazer e Relaxamento: Promoção de atividades de lazer e relaxamento, incluindo ginástica laboral semanal, visando fortalecer a convivência e a saúde mental.
- b) Formações Continuadas: Oferecimento de capacitações regulares sobre saúde mental, mediação de conflitos, relações interpessoais e vivência comunitária, dirigidas a professores, equipe técnica e famílias.

c) Integração Família-Escola: Organização de eventos que promovam a participação das famílias nas atividades escolares, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade.

d) Protagonismo Estudantil: Incentivo à criação de Grêmios Estudantis e Grupos de Trabalho Diferenciado (GTD) para promover o protagonismo juvenil e a participação ativa na vida escolar.

III - Ações para um Cuidado Comunitário e com as Famílias:

a) Uso Comunitário do Espaço Escolar: Disponibilização das instalações das escolas para atividades esportivas, culturais e de saúde, em parceria com redes comunitárias.

b) Índice de Qualidade de Vida Comunitária: Realização de reuniões regulares para avaliar o impacto das ações nas famílias, visando à criação de um índice que reflita a qualidade de vida comunitária.

c) Círculo de Famílias: Implementação de um espaço de diálogo e participação para as famílias, integrando-as aos processos pedagógicos e de gestão escolar.

d) Campanhas de Prevenção: Realização de campanhas de prevenção em parceria com as secretarias municipais, envolvendo a comunidade e os estudantes.

e) Cultura do Atendimento Domiciliar: Desenvolvimento de uma cultura de atendimento domiciliar com o objetivo de fortalecer o vínculo entre escola e família, com foco na inclusão educacional e no fortalecimento dos laços familiares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A implementação da "Política do Cuidado" no contexto pós-pandemia é essencial para atender às necessidades emergentes de estudantes, professores, equipe técnica e famílias, promovendo o bem-estar integral dentro das instituições de ensino. Esse enfoque no cuidar não é apenas uma resposta imediata às consequências da crise sanitária, mas uma proposta de transformação contínua das práticas educacionais, visando a construção de um ambiente escolar mais saudável e acolhedor.

A estruturação da Política nas escolas deve ser integrada e contínua, abrangendo diversas ações que contemplam o cuidado individual, coletivo e comunitário. As iniciativas incluem a disponibilização de profissionais de saúde para atendimento individualizado, a criação de espaços de escuta e a implementação de áreas lúdicas e de leitura, todas voltadas para a promoção do bem-estar e relaxamento no ambiente escolar.

Além disso as ações coletivas que incentivam a convivência saudável e o fortalecimento dos laços entre escola, família e comunidade são fundamentais para construir uma rede de apoio e engajamento social.

Por fim, a integração das ações com a comunidade amplia o alcance das políticas públicas e fortalece os laços entre a escola e o entorno social. A disponibilização dos espaços escolares para atividades comunitárias, e a implementação de uma cultura de atendimento domiciliar são medidas que valorizam a colaboração entre escola, família e comunidade, e não apenas promovem o bem-estar dos indivíduos, mas também consolidam a escola como um centro de apoio e desenvolvimento social, essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.



III - PL CUIDAR DE QUEM CUIDA

Institui o Programa Cuidar de Quem Cuida para a oferta de Educação a Domicílio para mães, avós e demais familiares adultos dos alunos no Município e outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Cuidar de Quem Cuida no Município de [CIDADE], destinado a oferecer educação a domicílio para mães, avós e demais familiares encarregados do cuidado da casa e da família, que enfrentam dificuldades para frequentar as aulas presenciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º O Programa Cuidar de Quem Cuida tem como objetivos:

I - Promover a continuidade dos estudos de mães, avós e cuidadores familiares, garantindo-lhes acesso à educação formal, mesmo em situações que impeçam o comparecimento às aulas presenciais.

II - Fortalecer os laços familiares e comunitários, por meio da integração das atividades educativas ao cotidiano das famílias, incentivando o envolvimento de todos no processo educacional.

III - Oferecer suporte educacional, psicológico e social aos participantes, visando inclusão social, a elevação da escolaridade e o desenvolvimento de habilidades para a vida.

Art. 3º O Programa será executado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, com a designação de profissionais qualificados, que atuarão como Articuladores Comunitários, responsáveis pelo atendimento domiciliar e pela integração dos participantes ao sistema educacional.

Parágrafo único: O Articulador Comunitário deverá:

I - Realizar visitas periódicas às residências dos participantes, para acompanhamento pedagógico e identificação das necessidades educacionais.

II - Integrar dados de educação, saúde e assistência social, utilizando o CPF do aluno como base para articular informações e serviços voltados ao bem-estar das famílias atendidas.

III - Promover atividades lúdicas e educativas que possam ser desenvolvidas no ambiente familiar, com foco na valorização do convívio e na melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º As escolas municipais deverão assegurar a participação dos Articuladores Comunitários no Programa, por meio de formação continuada e suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A criação do Projeto de Lei Cuidar de Quem Cuida é uma medida fundamental para enfrentar as barreiras que mães, avós e outros familiares encarregados do cuidado enfrentam ao tentar continuar seus estudos. No Brasil, a educação domiciliar direcionada a essas mulheres e familiares que assumem responsabilidades significativas dentro de suas casas é uma política urgente e necessária. Diversos estudos evidenciam a realidade de muitas famílias brasileiras, especialmente as monoparentais, que são as mais afetadas pelas dificuldades de conciliar as tarefas domésticas com a busca por educação. De acordo com dados do IBGE, 87% das 127 milhões de famílias monoparentais no Brasil são chefiadas por mulheres. Essas mães e avós dedicam, em média, 30% de seu tempo semanal para cuidar de suas famílias, em contraste com apenas 15% dedicado pelos homens. Essa carga de trabalho doméstico e cuidado impede muitas dessas mulheres de frequentar a escola, o que reforça a necessidade de políticas educacionais que se adaptem às suas realidades. A situação se agrava nas grandes cidades, onde mães passam, em média, 10 horas por dia fora de casa devido ao trabalho e ao tempo gasto no trânsito, restando-lhes pouco ou nenhum tempo para se dedicar ao estudo ou ao acompanhamento escolar de seus filhos.

A importância desse projeto também se reflete nas desigualdades sociais e econômicas que afetam predominantemente mulheres negras ou pardas, especialmente aquelas sem emprego formal, que foram severamente impactadas pela queda de renda durante a pandemia. A implementação de um atendimento domiciliar educacional pode ser transformadora para essas mulheres, oferecendo-lhes não apenas a oportunidade de continuar seus estudos, mas também de melhorar a qualidade de vida de suas famílias. Além disso, ao proporcionar atividades lúdicas e educativas em casa, o programa Cuidar de Quem Cuida pode promover um convívio familiar mais significativo, contrastando com a realidade atual em que a principal atividade noturna nas famílias de baixa renda é assistir televisão, muitas vezes sem diálogo ou interação.

Portanto, o Projeto de Lei Cuidar de Quem Cuida não é apenas uma resposta às necessidades educacionais dessas mulheres, mas uma iniciativa que visa transformar realidades, oferecendo suporte educacional, social e psicológico diretamente no ambiente familiar. Essa abordagem reconhece e valoriza o papel crucial que mães e avós desempenham na educação e no desenvolvimento de suas famílias, enquanto promove a inclusão social e a equidade de oportunidades, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.



IV - PL DO GRUPO DE TRABALHO DIFERENCIADO

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Diferenciado (GTD) nas escolas municipais visando o fortalecimento do vínculo social do aluno, e dá outras providências.

1) A CÂMARA MUNICIPAL DA [CIDADE] DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Diferenciado (GTD) como metodologia pedagógica e social a ser implementada nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O GTD será estruturado em um formato distinto da turma regular do aluno, organizando grupos menores, de acordo com diagnósticos realizados pelos professores, a fim de respeitar o ritmo, o tempo e as experiências de cada educando.

Art. 3º O GTD visa o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos em diferentes áreas de conteúdos curriculares, sendo realizado por meio das seguintes metodologias:

I - Atividades inter ou transdisciplinares: Realização de atividades que incluam conteúdos factuais, conceituais e procedimentais articulados em planos de aula, tais como:

- a) Oficinas que integrem história e geografia por meio da gastronomia dos países.
- b) Montagem de um varal de histórias contadas coletivamente.
- c) Aplicação da matemática em visitas a supermercados ou feiras.
- d) Pesquisas no entorno escolar sobre limpeza urbana ou saúde da população local.

II - Encontros temáticos: realização de encontros que promovam o diálogo sobre questões além do processo de ensino e aprendizagem, fortalecendo as relações dentro da escola e impulsionando o empoderamento dos estudantes, abordando temas como:

- a) Fases do desenvolvimento humano.
- b) Orçamento Participativo – OP Criança.
- c) Conhecimento sobre o território e sua comunidade.
- d) Protagonismo juvenil e cidadania ativa.
- e) Direitos de Crianças e Adolescentes.
- f) Políticas Públicas e formas de participação cidadã.
- g) Sustentabilidade e Meio Ambiente.

Art. 4º A periodicidade dos encontros e atividades do GTD será semanal, podendo ser ajustada de acordo com a dinâmica específica de cada escola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Trabalho Diferenciado (GTD) surge como uma proposta inovadora e necessária para atender às necessidades específicas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, sendo um projeto criado pelos professores do Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais. Com base em experiências exitosas, o GTD se propõe a criar um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e personalizado.

Ao organizar grupos menores, respeitando o ritmo de cada aluno, o GTD promove uma educação que não apenas aborde conteúdos curriculares de forma integrada, mas que também fortaleça o vínculo social e o empoderamento dos estudantes.

As atividades e encontros propostos no GTD são fundamentais para que os estudantes compreendam melhor o mundo ao seu redor, desenvolvam habilidades críticas e se preparem para uma participação ativa e cidadã na sociedade.

A metodologia proposta inclui atividades inter ou transdisciplinares, como oficinas temáticas e pesquisas locais, que articulam conteúdos factuais, conceituais e procedimentais de forma prática e envolvente.

A periodicidade dos encontros será semanal, com a flexibilidade necessária para se ajustar às dinâmicas específicas de cada escola. Essa abordagem permite que o GTD seja uma ferramenta eficaz para melhorar o desempenho acadêmico e fortalecer a integração comunitária dos estudantes, promovendo uma educação mais holística e significativa.



V - PL DO TERRITÓRIO E DA GESTÃO EM REDE

Dispõe do aprimoramento da gestão pública por meio da integração dos órgãos públicos com as famílias, utilizando uma abordagem territorializada e participativa e dá outras providências.

1) A CÂMARA MUNICIPAL DA [CIDADE] DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de [Nome do Município], o Programa Territórios em Rede, com o objetivo de integrar os órgãos públicos do território com as famílias, promovendo uma gestão descentralizada e intersetorial dos serviços públicos, com foco na escuta e participação da população local.

Art. 2º O Programa Territórios em Rede será organizado com base nos seguintes princípios:

I - Territorialização: Organização espacial do município em regiões de gestão intersetorial, identificadas a partir da identidade cultural ou social da população residente.

II - Integração de Equipamentos Públicos: Em cada território serão articulados diversos equipamentos públicos, comunitários e representações sociais, incluindo escolas, unidades básicas de saúde, centros de referência de assistência social (CRAS), associações de bairro e vereadores.

III - Reuniões Mensais: Realização de reuniões mensais em cada território, com a participação dos representantes dos órgãos públicos e da comunidade, para definir as principais demandas sociais e de infraestrutura da localidade, além de distribuir responsabilidades para a resolução de situações de alta vulnerabilidade.

Art. 3º Fica instituído o sistema de Gestão em Rede (GR), como instrumento de acompanhamento e avaliação dos serviços públicos prestados nos territórios do município, através das seguintes ações:

I - Pesquisas Domiciliares Periódicas: Realização de pesquisas domiciliares pelos técnicos da Câmara Municipal para coletar informações sobre a qualidade dos serviços públicos em cada bairro e território.

II - Plataforma de Transparência: Criação de uma plataforma digital no site da Câmara Municipal para apresentar os resultados das pesquisas em gráficos, permitindo a visualização das avaliações por logradouro, bairro, comunidade, território e município.

III - Reuniões Semanais: Reuniões semanais em cada Território em Rede para análise dos dados coletados e definição de encaminhamentos para atender as demandas populares.

IV - Ciclo de Avaliação: Conclusão de ciclos de coleta de avaliações a cada dois meses, com a criação de um banco de dados histórico para monitorar o impacto das ações e preparar propostas de lei e definição de prioridades no orçamento municipal.

Art. 4º A partir do segundo ciclo de coleta de dados a Câmara Municipal deverá entregar boletins informativos mensais às comunidades, informando as ações e decisões tomadas em resposta às avaliações realizadas no mês anterior.

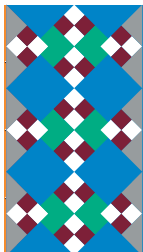
Art. 5º Três meses após o início do Programa de Gestão em Rede as reuniões semanais passarão a ser transmitidas via internet para os bairros e comunidades, sendo instalados telecentros em cada Território em Rede para garantir o acesso da população às transmissões.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Programa Territórios em Rede e a Gestão em Rede (GR) têm como finalidade promover uma gestão pública mais integrada, eficiente e participativa no município. Ao organizar o município em territórios e promover a integração de diversos órgãos públicos e comunitários, o programa visa atender de forma mais eficaz as demandas locais, com especial ênfase na política educacional, mas abrangendo também outras áreas sociais essenciais.

As pesquisas domiciliares periódicas e a utilização de uma plataforma digital para divulgação dos resultados garantem maior transparência e controle social sobre a qualidade dos serviços públicos, permitindo que a população participe ativamente da gestão municipal. As reuniões semanais e a comunicação contínua com a comunidade fortalecem o diálogo entre a sociedade e o poder público, assegurando que as decisões tomadas estejam alinhadas às reais necessidades da população. Com a implementação deste programa o Município avança na construção de uma governança social robusta, em que o desenvolvimento econômico e social dos territórios se dá de forma cooperativa entre Estado, sociedade civil e terceiro setor, conforme preconizado pelos órgãos multilaterais como a ONU.



VI – PL DO JOGO DO ORÇAMENTO

Institui o Programa Orçamento Participativo Criança (OP Criança) nas escolas municipais, com a aplicação de um jogo pedagógico para fomentar a educação para a cidadania entre crianças e jovens

1) A CÂMARA MUNICIPAL DA [CIDADE] DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Orçamento Participativo Criança (OP Criança), destinado a promover a educação para a cidadania nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com foco na participação dos alunos na análise e compreensão do orçamento municipal.

Art. 2º O OP Criança tem como objetivos:

I - Incentivar a participação dos estudantes na vida pública do município, promovendo o protagonismo infanto-juvenil.

II - Integrar o currículo escolar com a realidade local, permitindo que os alunos apliquem na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula.

III - Facilitar o entendimento sobre o funcionamento do orçamento municipal e o papel dos vereadores na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º O OP Criança será implementado através das seguintes etapas:

I - Organização e Sensibilização: Início do programa nas escolas com a organização das turmas e a definição de regimento e cronograma de atividades, incluindo a sensibilização dos alunos sobre a importância da participação cidadã.

II - Métodos de Pesquisa: Ensino de métodos de pesquisa aos alunos para que possam analisar a realidade local, identificar problemas e propor soluções baseadas em dados coletados.

III - Estudo do Orçamento: Estudo do orçamento familiar como base para a compreensão do orçamento público, utilizando ferramentas pedagógicas como o "Jogo do Orçamento", que simula a elaboração e gestão do orçamento municipal.

IV - Integração com a Câmara Municipal: Realização de atividades que promovam a interação entre os alunos e os vereadores, incluindo visitas à Câmara Municipal e participação em sessões de escuta e debates sobre as prioridades do município.

Art. 4º O Jogo do Orçamento, como parte do OP Criança, consistirá em:

I - Simulação da gestão de um orçamento familiar, representando as dificuldades e decisões financeiras enfrentadas pelas famílias com base em um salário mínimo.

II - Transposição dessa simulação para o contexto do orçamento público municipal, permitindo que os alunos compreendam as limitações e desafios enfrentados pela administração pública na alocação de recursos.

III - Criação de um "Caderno do Orçamento", elaborado pela Câmara Municipal, explicando de forma didática as receitas e despesas do município, o ciclo orçamentário, os gastos obrigatórios e o papel dos vereadores na construção e aperfeiçoamento do orçamento.

Art. 5º O OP Criança será realizado anualmente, com a participação de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, e os resultados das atividades serão apresentados em uma sessão pública na Câmara Municipal, com a presença dos alunos, professores, vereadores e comunidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Programa Orçamento Participativo Criança (OP Criança) visa preparar as futuras gerações para o exercício pleno da cidadania, integrando a educação para a cidadania ao currículo escolar de forma prática e envolvente. Inspirado em experiências exitosas em cidades como São Paulo, Recife e Governador Valadares, o OP Criança permite que os alunos compreendam, desde cedo, o funcionamento da gestão pública e a importância da participação popular na tomada de decisões que afetam o município.

Ao simular a gestão de um orçamento familiar e transferir esse aprendizado para o orçamento público, o programa oferece uma compreensão concreta e significativa sobre o papel da democracia no contexto local. O impacto positivo do OP Criança foi amplamente observado em diversas localidades, proporcionando aos estudantes uma visão crítica e realista das dificuldades enfrentadas pelo poder público e das responsabilidades inerentes à administração dos recursos coletivos.

Com a implementação do OP Criança, [Nome do Município] se coloca na vanguarda da educação para a cidadania, preparando seus jovens para se tornarem cidadãos conscientes, responsáveis e ativos na construção de uma sociedade mais justa e democrática.



CONCLUSÃO

A cartilha proposta é uma ferramenta essencial para os futuros vereadores preocupados com a educação pública em seus municípios, na medida em que fornece diretrizes práticas e adaptáveis com base nos princípios defendidos pelo Instituto Cultiva. A experiência de mais de duas décadas em políticas públicas educacionais garante que as propostas sugeridas já foram praticadas com êxito em diversos municípios e estados, sendo algumas delas reconhecidas com premiações nacionais e internacionais.

Em vez de apresentar soluções genéricas, a cartilha oferece aos legisladores municipais ferramentas para melhor desempenharem seu papel como representantes legítimos da sociedade, desde que eles considerem sempre as particularidades de sua comunidade e incentivem o diálogo constante com a população.

Dada a complexidade das demandas sociais e educacionais, especialmente no contexto pós-pandemia, a cartilha se mostra relevante para orientar a implementação de políticas públicas que promovam o bem-estar, a inclusão e o fortalecimento dos vínculos comunitários, tendo a educação pública como pano de fundo.

O apoio a esses Projetos de Lei pelos futuros vereadores, hoje candidatos e candidatas na disputa eleitoral, reflete um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, onde o Estado desempenha um papel ativo e transparente na promoção do desenvolvimento social.

Que esse conteúdo sirva para aprimorar ações legislativas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das localidades, promovendo políticas que realmente atendam às necessidades dos cidadãos e fortalecendo o papel das instituições públicas como agentes de transformação social.



